ADVERTÊNCIA
Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 478/2023

Aprova o fluxo de regulação do paciente para o acesso ao tratamento em Câmara Hiperbárica.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 310ª Reunião Ordinária, do dia 19 de setembro de 2023, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais da Urgência e Emergência;

A Portaria GM/MS nº 1559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Resolução CES nº 13/2019, que aprova a Política de Regulação do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Estado da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o fluxo de regulação do paciente para o acesso ao tratamento em Câmara Hiperbárica, conforme anexo, disponível no site da cib: www5.saude.ba.gov.br/portalcib/

Parágrafo Único Os pacientes que necessitam de tratamento em Câmara Hiperbárica deverão buscar a Secretaria Municipal de Saúde para inserção da solicitação no Sistema Lista Única.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de setembro de 2023.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA